



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 29/08/2023
Retirado em 05/09/2023

“Determina Ponto Facultativo na cidade de Faria Lemos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Legislação Vigente,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios e que as quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência social;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita, e ainda as orientações da AMM (Associação Mineira de Municípios) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

CONSIDERANDO a mobilização da CNM - Confederação Nacional dos Municípios em parceria com a AMM - Associação Mineira dos Municípios, em defesa de assuntos pertinentes ao interesse municipalista;

CONSIDERANDO a adesão do município no movimento “SEM FPM NÃO DÁ”;

DECRETA:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



Art. 1º - Fica determinado que as repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, não terão funcionamento em virtude do município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

Art. 2º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 3º - O disposto no artigo antecedente não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisadas ou interrompidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, 29 de agosto de 2023.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal